



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

Pentecoste, 08 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 136/2024/GP

A Sua Excelência a Senhora
ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o incluso projeto de lei Nº 010-2024, que CRIA O CARGO DE GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, objetivando dotar citado órgão de condições autônomas e desconcentrada de gerenciamento das próprias receitas e despesas, além da viabilização de serviços imediatos de direção, organização, orientação e supervisão dos serviços desenvolvidos pela pasta.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

JOAO BOSCO
PESSOA
TABOSA:25680340330

Digitally signed by JOAO BOSCO PESSOA
TABOSA:25680340330
DN: cn=JOAO BOSCO PESSOA TABOSA:25680340330
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=38710992000120
Reason: I agree to the terms defined by the placement of
my signature in this document
Location:
Date: 2024.05.10 10:14:03.00

JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Atestamos recebimento nesta data.

PENTECOSTE/CE, 09 de maio de 2024.

Valdize R. Soares
Carimbo e Assinatura





**Prefeitura de
Pentecoste**
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Edis.



Temos a honrosa satisfação de apresentar para apreciação dessa augusta Casa Legislativa Municipal, **em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o projeto de lei nº 010/2024 que CRIA O CARGO DE GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, objetivando dotar citado órgão de condições autônomas e desconcentrada de gerenciamento das próprias receitas e despesas, além da viabilização de serviços imediatos de direção, organização, orientação e supervisão dos serviços tidos como burocráticos desenvolvidos pela pasta.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil tem como finalidade elaborar e executar as políticas municipais de prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visando, ainda, organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

As atribuições acima elencadas são afetas de exclusividade, em sua maioria, ao Secretário Municipal titular do órgão, de tal sorte que se verifica a necessidade de um agente público auxiliar para o desempenho de funções administrativas da gestão da Secretaria, pelos objetivos já explicitados, em especial a viabilidade de condições autônomas e desconcentrada de gerenciamento das próprias receitas e despesas.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000
Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br
CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

A Lei Municipal nº 966, de 2022, que criou a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, previu no seu art. 10 um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do processo de implantação de tão relevante órgão municipal, procedendo para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviços e a elaboração de instrumentos normativos gerenciais internos.

Sobre citado prazo, hoje se reconhece uma certa demasia, em especial no que diz respeito à realização do provimento de cargos para a Guarda Civil Municipal e sua respectiva formação, razão pela qual, em fase final, é proposta a criação do cargo de GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, não havendo, após, em imediato, outra solução administrativa pendente de adoção, s.m.j., apenas a abertura de crédito adicional especial no vigente Orçamento, matéria que concomitantemente também se encontra em fase de apresentação para apreciação pelo Poder Legislativo de Pentecoste/CE.

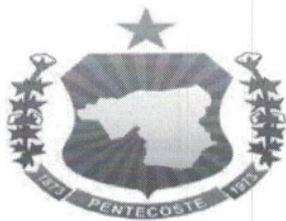
Nessas condições, submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais Edis, o projeto de lei agora apresentado, contando sempre com a atenção de todos os valorosos membros dessa colenda Câmara Legislativa Municipal.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENTECOSTE – ESTADO DO CEARÁ EM, 08 DE MAIO DE 2024.

JOAO BOSCO
PESSOA
TABOSA:25680340330

Digitally signed by JOAO BOSCO PESSOA
TABOSA:25680340330
DN: cn=JOAO BOSCO PESSOA
TABOSA:25680340330 o=BR c=BR
ou=SEI10392000120
Reason: I agree to the terms defined by the
placement of my signature in this document
Location:
Date: 2024.05.10 10:14:03.00

JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2024,

DE 08 DE MAIO DE 2024.

cria o cargo de Gestor Administrativo-Financeiro na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE – ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pentecoste APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, o cargo de provimento em comissão de GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (CPC-2):

CARGO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			Vencimento	Representação	
GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	CPC-2	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00

Art. 2º. São atribuições do cargo de Gestor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

- I. Gerenciar as receitas e ordenar as despesas da Secretaria;
- II. Assessorar e auxiliar diretamente o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão dos serviços desenvolvidos na Secretaria;
- III. Prestar assessoria, orientação e acompanhamento junto as Secretarias Municipais nos assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
- IV. Acompanhar o andamento dos processos de licitações e compras;
- V. Supervisionar a equipe de Gestão Orçamentária na elaboração do PPA, da LDO e da LOA, bem como acompanhar sua execução dentro dos limites e regras da legislação vigente; e
- VI. Exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.



Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000
Fone: (85) 3352.2617 - www.pentecoste.ce.gov.br
CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENTECOSTE – ESTADO DO CEARÁ
EM, 08 DE MAIO DE 2024.**


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

REF. PROJETO DE LEI Nº 010 /2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: "CRIA O CARGO DE GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CARGO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			Vencimento	Representação	
Gestor Administrativo-Financeiro	CPC-2	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00

'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO (MENSAL)	2024* (JUN a DEZ)	2025* (JAN a DEZ)	2026* (JAN a DEZ)
Gestor Administrativo-Financeiro	1	R\$ 2.500,00	R\$ 8.958,33	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00

(*). Inclusive 13º salário.

FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO

RUBRICA*	2021	2022	2023	CRESCIMENTO MÉDIO
FPM	R\$ 1.165.251,70	R\$ 1.638.275,12	R\$ 2.043.430,05	R\$ 292.726,12

(*). <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/show>



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

Pelo histórico das receitas recebidas à conta do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), distribuição da arrecadação estadual ao Município, considerando o crescimento médio entre 2021 e 2023, as despesas impactadas pelo **Projeto de Lei Municipal nº 010/2024, de 08 de maio de 2024**, poderão ser suportadas pelas fontes econômicas ora demonstradas.

DECLARAÇÃO

DECLARO perante o Poder Legislativo Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II, o aumento da despesa decorrente do **PROJETO DE LEI Nº 010 /2024L, DE 08 DE MAIO DE 2024**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

❖ PLANO PLURIANUAL 2022-2025	Lei Municipal nº 946, de 26/11/2021.
❖ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 1.036, de 23/05/2023.
❖ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 1.062, de 31/10/2023.

PENTECOSTE/CE, 08 DE MAIO DE 2024.


FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES
Secretário de Adm. e Finanças

